



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 196/2022

Dispõe sobre a divulgação de informações sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde nas farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

O Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** As farmácias e drogarias localizadas no município de Santa Bárbara d'Oeste poderão divulgar informações sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como sobre os programas de descontos oferecidos por órgãos públicos ou privados.

**Parágrafo único.** A divulgação dessas informações poderá incluir cartazes ou outros meios de comunicação visual nas dependências das farmácias e drogarias, conforme critério dos estabelecimentos.

**Art. 2º** Os cartazes, quando utilizados, deverão conter a seguinte mensagem: "Senhor(a) Consumidor(a), esta farmácia disponibiliza medicamentos fornecidos gratuitamente pelo SUS. Consulte a relação completa no site do Ministério da Saúde."

**Art. 3º** A comunicação informativa, quando adotada, poderá seguir as seguintes orientações:

- I - Ser afixada em local de fácil acesso e ampla visibilidade;
- II - Ser confeccionada com material à escolha dos responsáveis pelos estabelecimentos;
- III - Preferencialmente utilizar as seguintes diretrizes de formatação:
  - a) Dimensões mínimas de papel A4;
  - b) Fontes "Times New Roman" ou "Arial";
  - c) Texto em cor preta;
  - d) Tamanho de fonte sugerido em 24.

*Handwritten signatures and notes in blue ink:*  
CARLAO MOTORISTA  
Eliel Miranda  
Guia  
Mota



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 22 de outubro de 2024.

**Eliei Miranda**  
**Vereador**

CARRÃO  
MOTORISTA



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

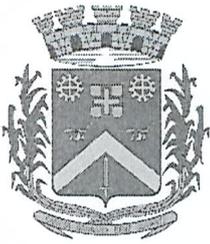
Este substitutivo ao Projeto de Lei Nº 196/2022 propõe a adequação da redação para tornar mais clara e objetiva a comunicação ao consumidor sobre a disponibilização gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O texto sugere a utilização de cartazes informativos que indicam que a farmácia em questão possui medicamentos fornecidos gratuitamente, incentivando o consumidor a consultar a relação completa no site do Ministério da Saúde.

A alteração pretende fortalecer a comunicação entre farmácias e a população, facilitando o acesso à informação e estimulando o uso dos serviços oferecidos pelo SUS, sem impor obrigatoriedade às farmácias e drogarias. Dessa forma, promove-se a conscientização pública de maneira eficiente, por meio de incentivo, respeitando a autonomia dos estabelecimentos comerciais e mantendo o caráter colaborativo da medida.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 22 de outubro de 2024.

**Eliei Miranda**  
Vereador

CARLAO  
MOTORISTA



**Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**  
"Palácio 15 de Junho"

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022.

Ass.: "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

**I - Relatório**  
(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

**Voto da Relatoria**  
(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

**III - Decisão**  
(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

*Reinaldo Oliveira Casimiro*

**REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO**  
- Membro -

**FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ**  
- Relator -

*Eliel Miranda*  
**ELIEL MIRANDA**  
- Presidente -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICA SOCIAL**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022.

Ass.: "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

#### **I - Relatório**

**(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

#### **Voto da Relatoria**

**(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

Parecer favorável.

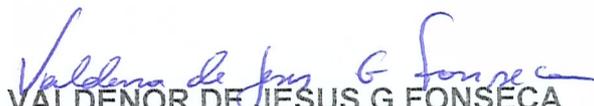
#### **III - Decisão**

**(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

FELIPE CORÁ  
- Membro -

  
VALDENOR DE JESUS G FONSECA  
- Membro -

  
NILSON ARAÚJO  
- Presidente -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022.

Ass.: "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

#### **I - Relatório** (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 196/2022 é de autoria do Poder Legislativo (Vereador Eliel Miranda).

2 - Deu entrada na Casa em 22 de outubro de 2024.

3 - A matéria "Obriga as farmácias e drogarias do município de Santa Bárbara d'Oeste a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e Secretaria Municipal da Saúde".

#### **Voto da Relatoria** (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

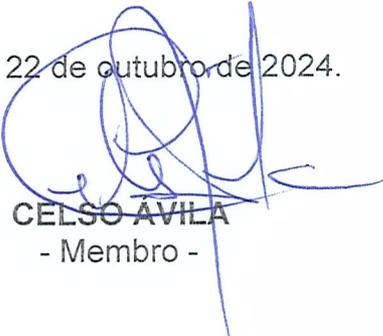
Parecer favorável.

#### **III - Decisão** (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 22 de outubro de 2024.

  
ISAC GARCIA SORRILLO  
- Relator -

  
CELSO ÁVILA  
- Membro -

**ARNALDO DA SILVA ALVES**  
- Presidente -